



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1594

EMENTA:- Concede aumento geral de vencimento e salários
ao funcionalismo municipal e dá outras provi-
dências
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica concedido aumento geral de 10% (dez por cento), que incidirá sobre os vencimentos dos funcionários públicos municipais, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e os valores das funções gratificadas, vigentes em dezembro de 1979.

§ 1º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos servidores contratados, regidos pela legislação trabalhista.

§ 2º - Os inativos e pensionistas terão os valores de proventos e pensões reajustados na mesma proporção.

Artigo 2º - O reajustamento de que trata a presente Lei será devido a partir de 1º de março de 1980.

Artigo 3º - A despesa com a aplicação desta Lei correrá à conta das dotações respectivas, constantes do Orçamento Municipal.

Artigo 4º - A majoração de que cuida a presente Lei é extensiva aos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de março de 1980
- Atulzio de Campos Costa -
Prefeito Municipal

Mens. nº 006/80

Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
6-1594	FL. 24	<i>[Assinatura]</i>

